



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1326, 20 de Dezembro de 2011.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2012.**

A Câmara Municipal de Bom Jardim aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Título I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jardim, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

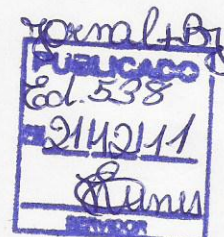
**Título II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Da Receita Total**



**Evanilda Nunes**  
**Matr 41/3681 GPM**  
**Auxiliar de Gabinete**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 69.272.263,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais), desdobrada nos seguintes agregados:

- I Orçamento Fiscal, em R\$ 46.305.553,71 (quarenta e seis milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos);
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.966.709,29 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e vinte e nove centavos);

**Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

**Art. 4º** A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Da Despesa Total**

**Art. 5º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 69.272.263,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais vigentes, apresentando os seguintes agregados:

- I Orçamento Fiscal, em R\$ 46.305.553,71 (quarenta e seis milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos);
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.966.709,29 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e vinte e nove centavos);

**Art. 6º** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012.

**Capítulo III**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**



**Art. 7º** A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

**Capítulo IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores as dotações que se tomarem insuficientes ou que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I Anulação parcial ou total de dotações;
- II Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III Excesso de arrecadação em bases constantes.

**§ Único** Incluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas.

**Título III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**Capítulo Único**

**Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Título IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Capítulo Único**

**Art. 10** Poderão ser realizadas alterações na estrutura do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra mudança.



- Art. 11** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 12** O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.
- Art. 13** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 20 de Dezembro de 2011



**PAULO VIEIRA DE BARROS**

*Prefeito*

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

<b>01. RECEITAS DO TESOUREO</b>		
1.1 Receitas Correntes		61.367.350,20
1.2 Receitas de Capital		11.427.171,00
1.3 Receitas Intra-Orçamentária		2.929.930,00
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>.....</b>	<b>75.724.451,20</b>
DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - FUNDEB.....	<b>.....</b>	6.452.188,20
<b>TOTAL.....</b>	<b>.....</b>	<b>69.272.263,00</b>

(\*) - Inclusive Receita de Contribuição ( Plano de Seg. do Servidor ) e demais receitas correntes do BOM PREVI.

*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>61.367.350,20</b>
Receita Tributária	4.240.968,20
Receita de Contribuições	2.370.476,00
Receita Patrimonial	569.654,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	32.007,00
Transferências Correntes	53.635.399,00
Outras Receitas Correntes	517.846,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.427.171,00</b>
Alienação de Bens	1.500,00
Transferências de Capital	11.421.171,00
Outras Receitas de Capital	4.500,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.929.930,00</b>
Receitas Contribuições	2.745.288,00
Outras Receitas Correntes	184.642,00
<b>SUBTOTAL =&gt;</b>	<b>75.724.451,20</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA-FUNDEB=&gt;</b>	<b>6.452.188,20</b>
<b>TOTAL GERAL =&gt;</b>	<b>69.272.263,00</b>

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO III

DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
01 - Legislativa	2.019.845,91	0,00	2.019.845,91
02 - Judiciária	868.932,60	3.815,00	872.747,60
04 - Administração	3.767.013,20	4.511.350,57	8.278.363,77
06 - Segurança Pública	728.894,45	5.033,00	733.927,45
08 - Assistência Social	1.042.757,42	489.696,60	1.532.454,02
09 - Previdência Social	3.796.010,54	2.806.092,69	6.602.103,23
10 - Saúde	7.998.713,18	6.833.438,86	14.832.152,04
11 - Trabalho	137.139,00	218,00	137.357,00
12 - Educação	4.056.558,82	8.065.693,67	12.122.252,49
13 - Cultura	50.072,96	211.457,05	261.530,01
15 - Urbanismo	2.769.156,36	8.726.201,79	11.495.358,15
16 - Habitação	0,00	10.019,00	10.019,00
17 - Saneamento	100,00	290.300,00	290.400,00
18 - Gestão Ambiental	104.923,00	1.048.056,54	1.152.979,54
19 - Ciência e Tecnologia	5.650,00	217.000,00	222.650,00
20 - Agricultura	162.978,00	594.962,76	757.940,76
23 - Comércio e Serviços	554.496,00	106.903,14	661.399,14
24 - Comunicações	1.076,88	40.300,00	41.376,88
26 - Transporte	849.100,00	814.995,00	1.664.095,00
27 - Desporto e Lazer	50.656,88	2.028.671,40	2.079.328,28
28 - Encargos Especiais	1.707.111,29	0,00	1.707.111,29
<b>SUBTOTAL=&gt;</b>	<b>30.671.186,49</b>	<b>36.804.205,07</b>	<b>67.475.391,56</b>
77 - Reserva Orçamentária RPPS	0,00	1.545.141,20	1.545.141,20
99 - Reserva de Contingência	97.618,51	154.111,73	251.730,24
<b>TOTAL GERAL =&gt;</b>	<b>30.768.805,00</b>	<b>38.503.458,00</b>	<b>69.272.263,00</b>

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO IV

Órgão	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
00 - Câmara Municipal	2.438.555,00	-	2.438.555,00
<b>SUBTOTAL =&gt;</b>	<b>2.438.555,00</b>	<b>-</b>	<b>2.438.555,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
01 - Gabinete do Prefeito	1.221.402,97	62.326,20	1.283.729,17
02 - Secretaria Municipal de Governo	189.752,57	5.226,55	194.979,12
03 - Procuradoria Jurídica	866.932,60	3.815,00	872.747,60
04 - Secretaria Municipal de Administração	3.630.233,11	678.849,94	4.309.083,05
05 - Secretaria Municipal de Fazerenda	3.031.892,39	126.806,42	3.410.429,05
06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2.549.571,81	4.234.810,69	6.784.382,50
0601 - Coordenadoria Distrital	32.100,00	355.836,89	387.936,89
0602 - Coordenadoria de Obras	38.507,20	7.682.323,44	7.720.830,64
0603 - Coordenadoria de Estradas	600,00	2.751.143,31	2.751.743,31
0604 - Coordenadoria de Transportes e Veículos	849.100,00	885.999,92	1.735.099,92
0605 - Assistência Adm. e Apoio - Manutenção de Torres	1.076,88	40.300,00	41.376,88
0606 - Coordenadoria de Serviços Públicos	245.646,00	200,00	245.846,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	4.049.172,32	1.283.252,00	5.332.424,32
0701 - S. M. E. C. - Fundo Municipal do Desenvolvimento do Ensino (FUNDEB)	0,00	6.243.649,00	6.243.649,00
08 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim	6.169.092,66	6.157.899,80	12.326.992,46
09 - Fundo Municipal de Assistência Social	637.238,19	477.940,00	1.115.178,19
10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	162.978,00	594.962,76	757.940,76
11 - Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente	447.731,20	1.5871,00	463.602,20
12 - Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim	2.474.609,18	754.438,80	3.229.047,98
13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Municipal	178.100,00	545,00	178.645,00
14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	268.313,00	325.658,00	593.971,00
15 - Fundo Municipal de Turismo de Bom Jardim	3.438,00	4.106,58	7.544,58
16 - Controle Interno	84.420,94	1.795,23	86.216,17
17 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	55.692,00	3.943,00	59.635,00
18 - Fundo Municipal de Arsanato	2.599,00	4.030,27	6.629,27
19 - Comissão Permanente de Licitações e Contratos	121.574,70	0,00	121.574,70
20 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	605.833,64	419.510,75	1.025.344,39
2001 - Coordenadoria de Esportes	9.292,20	9.020,84	18.313,04
21 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	7.910,00	9.598,54	17.508,54
22 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais	29.105,68	219.684,67	248.790,35
23 - Secretaria Municipal de Trânsito	82.465,35	30.991,67	113.457,02
24 - Fundo Municipal de Habitação	0,00	4.543,00	4.543,00
25 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	8.660,00	0,00	8.660,00
26 - Fundo Municipal de Cultura	8.100,00	0,00	8.100,00
<b>SUBTOTAL =&gt;</b>	<b>28.065.141,59</b>	<b>23.389.079,27</b>	<b>61.705.951,10</b>
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
	97.618,51	154.111,73	251.730,24
<b>SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA =&gt;</b>	<b>28.162.760,10</b>	<b>23.543.191,00</b>	<b>61.957.681,34</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
30 - BOM PREVI	167.489,90	3.415.125,80	3.582.615,70
77 - Reserva do RPPS	0,00	1.545.141,20	1.545.141,20
<b>SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA =&gt;</b>	<b>167.489,90</b>	<b>4.960.267,00</b>	<b>5.127.756,90</b>
<b>TOTAL GERAL =&gt;</b>	<b>30.768.805,00</b>	<b>38.503.458,00</b>	<b>69.272.263,00</b>